ATA Nº 3/2022 - ALE-CONSGEST (11.02.15.11)

Nº do Protocolo: 23149.002591/2022-94

Alegre-ES, 30 de junho de 2022.

ATA Nº 3-2022 - CG
ATA DE REUNIÃO ODINÁRIA
CONSELHO DE GESTÃO DO IFES - CAMPUS DE ALEGRE

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às catorze horas e trinta minutos, por meio de webconferência RNP (endereço: https://conferenciaweb.rnp.br /webconf/diana-paula-diogo-correia). **PRESENÇAS:** Romulo Matos de Moraes (diretor-geral); Oseias Soares Ferreira (diretor da Diretoria de Ensino); Luciano Menini (diretor da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão); José de Mello Sobreira Filho (coordenador da Coordenadoria-Geral de Administração, Orçamento e Finanças); Fabrício Albani Oliveira (coordenador da Coordenadoria-Geral de Gestão do Campo); Angela Maria do Amaral Abreu Carvalho (coordenadora da Coordenadoria-Geral de Gestão de Pessoas); Ana Karina Loreley Montero Loreley Requieri (coordenadora da Coordenadoria-Geral de Assistência à Comunidade); Aparecida de Fátima Madella de Oliveira (coordenadora do Mestrado Profissional em Agroecologia); João Paulo Bestete de Oliveira (coordenador do Curso Superior de Bacharelado em Agronomia); Cleziel Franzoni da Costa (coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas); Atanásio Alves do Amaral (coordenador do Curso Superior de Engenharia de Aquicultura); Maria Cecília Cabral Rampe (coordenadora do Curso Técnico em Agropecuária); Rafael Silva Ribeiro (coordenador do Curso Técnico em Agroindústria); Márcio de Sousa Bolzan (coordenador do Curso Técnico em Informática); Jacyelli Sgranci Angelos (representante dos alunos dos cursos superiores); Aramis Cortes de Araujo Junior (relator convidado) e Marcos Antonio Sattler (relator convidado) **AUSÊNCIAS:** Maria Valdete Santos Tannure (diretora da Diretoria de Administração e Planejamento); Marco Aurelio Costa Caiado (coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura); Daiani Bernardo Pirovani (coordenadora dos Cursos Superiores de Licenciatura/Bacharelado em Ciências Biológicas). MESA: Romulo Matos de Moraes (Presidente) e Diana Paula Diogo Correia (Secretária). **CONVOCAÇÃO:** Convocação (conforme Anexo I) enviada pela secretária do Conselho de Gestão do Campus de Alegre (cg.ale@ifes.edu.br) para o e-mail institucional dos conselheiros no dia dezoito de abril de dois mil e vinte e dois. **ITENS DE PAUTA:** i) Leitura e apreciação da ata da reunião extraordinária do Conselho de Gestão realizada em nove de março de dois mil e vinte e dois; ii) Apreciação da minuta do Regimento Interno do Núcleo de Educação Ambiental e Agroecologia, conforme Anexo II (Relatores: Marcos Antonio Sattler e Aramis Cortes de Araújo Junior). **DECISÕES:** (i) Ata da reunião extraordinária realizada em nove de março de dois mil e vinte e dois aprovada sem ressalvas; (ii) Regimento Interno do Núcleo de Educação Ambiental e Agroecologia apresentado pelos relatores Aramis Cortes de Araujo Junior e Marcos Antonio Sattler aprovado com correção textual póstuma; iii) Informe: a gestão trouxe para o campus o Seminário regional de empregabilidade, ocupação e geração de renda, que contará com a participação de lideranças ligadas à agricultura e ao comércio da região do Caparáo, de todos os coordenadores de curso do campus, bem como de representações discentes dos cursos superiores. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a reunião, às quinze horas e vinte e quatro minutos, da qual eu, Diana Paula Diogo Correia, lavrei a correspondente ata, que será assinada, após lida e aprovada pelos conselheiros.

ANEXO I
CONVOCAÇÃO

Prezados,

A pedido do diretor-geral, Romulo Matos de Moraes, convocamos os senhores conselheiros para reunião ordinária do Conselho de Gestão do Campus de Alegre, que se realizará no dia 20 de abril de 2022, às 14h30, por meio de Webconferência RNP, com a seguinte pauta:

i) Leitura e apreciação da ata da reunião extraordinária do Conselho de Gestão realizada em 9 de março de 2022;
ii) Apreciação da minuta do Regimento Interno do Núcleo de Educação Ambiental e Agroecologia (Relatores: Marcos Antonio Sattler e Aramis Cortes de Araújo Junior).

Segue o endereço de acesso à webconferência: https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/diana-paula-diogo-correia

Atenciosamente,

Diana Paula Diogo Correia
Secretária do Conselho de Gestão do Campus de Alegre
Portaria n.º 325, de 28 de agosto de 2020
Instituto Federal do Espírito Santo-Campus de Alegre
28 3564-1818

ANEXO II

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AGROECOLOGIA (NEAA) DO IFES - CAMPUS DE ALEGRE

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º O Núcleo de Educação Ambiental e Agroecologia (NEAA) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, campus de Alegre, é um órgão encarregado de fomentar e integrar ações de Educação Ambiental e Agroecologia no campus a fim de realizar, por meio de programas, projetos, eventos, ações socioambientais e iniciativas que possibilitem inovações nesses dois campos de atuação. É sediado na Rodovia BR-482, KM 47, Rodovia Cachoeiro de Itapemirim-Alegre, no distrito de Rive, município de Alegre-ES.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Núcleo tem como objetivo geral promover e desenvolver estudos, pesquisas e extensão de caráter interdisciplinar atravessados pelas dimensões socioambiental e agroecológica, bem como integrar e potencializar ações e práticas já existentes, articuladas com diferentes setores da sociedade, da produção acadêmica, da sensibilização, comunicação e formação em Educação Ambiental.

Parágrafo único – O NEAA tem ainda, como objetivos específicos:
I- Integrar e articular projetos e atividades na constituição de um centro de referência de abordagem interdisciplinar de Educação Ambiental e de Agroecologia;
II- Elaborar e subsidiar projetos, encontros, eventos e atividades na área de Educação Ambiental e Agroecologia;
III- Proporcionar oportunidades de monitoria, estágio, bolsas de iniciação científica, ensino e extensão para as(os) estudantes de ensino médio, de graduação e de pós-graduação destinadas aos projetos, estudos e produção de material didático;Constituir um acervo, oferecendo aos estudantes do ensino médio integrado, subsequente, das graduações e pós-graduação, maior variedade de recursos audiovisuais,

livros, revistas e material didático- experimental, durante sua formação.
IV- Promover uma interlocução permanente entre as(os) servidoras(es), estudantes e comunidade externa, facilitando a realização do Estágio Supervisionado, a vivência e o contato com a dinâmica nas escolas, por meio de grupos de estudos, oficinas e debates.
V- Realizar um mapeamento das iniciativas de Educação Ambiental e de Agroecologia, identificando questões prioritárias, métodos, técnicas, público alvo e áreas de atuação;
VI- Fortalecer as ações existentes relacionadas à Educação Ambiental e fomentar novas iniciativas junto aos agricultores familiares do entorno do campus de Alegre.
VII- Contribuir para o fortalecimento da atuação das(os) educadores e educadoras ambientais no Estado, articulado com os campi do Instituto Federal do Espírito Santo, por meio do incentivo e apoio à comunicação, pesquisa, ensino e extensão.
VIII- Contribuir para uma maior visibilidade e socialização de projetos e experiências na área de Educação Ambiental e Agroecologia.
IX- Promover, apoiar e divulgar a produção científica de temas relacionados a Meio Ambiente e Sustentabilidade.
X- Propor uma política de Educação Ambiental para o campus de Alegre, visando promoção e implementação de atividades pedagógicas relacionadas à transversalidade da Educação Ambiental inerentes ao processo formativo dos estudantes vinculados aos cursos da Instituição.
XI- Fomentar atividades de ensino, extensão e produção acadêmica que contribuam para o desenvolvimento da Educação Ambiental e Agroecologia entre o pessoal docente, discente e técnico-administrativo da IES.
XII- Atuar junto ao Polo de Educação Ambiental da Mata Atlântica (Peama), existente nesta Instituição, para oferta de um espaço não formal de educação, visando o desenvolvimento de atividades diversas relacionadas à educação ambiental, agroecologia, desenvolvimento regional, sustentabilidade e demais temáticas que possam demandar o uso do espaço.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições do NEAA:
I- Promover a integração entre os participantes por meio de reuniões, encontros e eventos, cursos e outras atividades que possam auxiliar na divulgação e debate dos conhecimentos relacionados às questões socioambientais e agroecológicas.
II- Assessorar na elaboração e execução de projetos relacionados à Educação Ambiental, sustentabilidade e Agroecologia.Promover o intercâmbio de informações e a colaboração com demais entidades afins.
III- Estabelecer e desenvolver contatos com órgãos do Ifes e de quaisquer outras instituições, empresas e /ou organizações de caráter Particular, Municipal, Estadual e Federal, com a finalidade de promover intercâmbio de projetos;
IV- Manter o campus informado sobre as atividades do NEAA;
V- Colaborar na elaboração, na estruturação e na implantação de unidades de pesquisa e extensão relacionadas às áreas em questão;
VI- Assessorar entidades, grupos constituídos e movimentos externos ao campus no que diz respeito à elaboração e execução de projetos de interesse na área de Educação Ambiental, Sustentabilidade e Agroecologia e temas afins;
VII- Servir de canal institucional, nos limites de sua competência, para a obtenção de recursos internos e externos ao campus, destinados à realização de atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão na área de Educação Ambiental, Sustentabilidade e Agroecologia;
VIII- Fornecer declarações de participação em projetos de pesquisa, extensão, seminários e em outros eventos promovidos pelo NEAA;
IX- Preparar relatório anual de suas atividades e encaminhá-lo à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do campus.

CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES
SEÇÃO I – DA CONSTITUIÇÃO

Art. 4º O NEAA deverá ser constituído por servidoras(es), podendo também ser composto por pesquisadoras(es) internos e externos, estudantes do Ifes e de outras instituições, além de representantes

da sociedade civil, membros de outros grupos organizados e de escolas municipais, estaduais e federais da região.
Art. 5º O ingresso dos participantes (servidoras(es) e demais membros da sociedade civil) será realizado mediante solicitação à Coordenação do NEAA, ou a convite desta e submetido à aprovação da Assembleia Geral, por meio do seu Colegiado.
§ 1º Os participantes não estarão sujeitos ao pagamento de taxas de inscrição e mensalidades ou anuidades.
§ 2º Os participantes poderão ser contemplados com bolsas à medida que os projetos forem aprovados pelas instituições de fomento.

SEÇÃO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES

Art. 6º Todos os membros do NEAA têm direito a:

I- Participar de ações de ensino, de pesquisa e de extensão promovidas pelo NEAA;
II- Propor medidas e ações que possam ser realizadas pelo NEAA, mediante a Assembleia Geral, por meio do seu Colegiado.
III- Participar das reuniões do NEAA.
IV- Possuir carga horária determinada em Portaria para o desenvolvimento de atividades, mediante consulta prévia às chefias imediatas.

Art. 7º Todo membro do NEAA deverá:
I- Cumprir o Regimento Interno.
II- Acatar as decisões que venham a ser deliberadas em Assembleia Geral, por meio do Colegiado, e submetidas à aprovação da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do campus.
III- Participar das reuniões para as quais for convocado.
IV- Cumprir com a carga horária estabelecida de acordo com suas atribuições.
V- Zelar pela fiel consecução das finalidades, pelo patrimônio moral e material do NEAA.
VI- Cumprir todas as funções para as quais se propuser (encargos, comissões, coordenações etc.).
VII- Solicitar o seu desligamento à Coordenação do NEAA, na impossibilidade de cumprir suas obrigações.
VIII- Informar sobre seu afastamento temporário ou definitivo à Coordenação Geral do NEAA, justificando por escrito o motivo de seu afastamento.

Art. 8º Qualquer participante poderá ser desligado do NEAA pelo não cumprimento de suas obrigações presentes neste Regimento Interno, após deliberação do coletivo do Núcleo, cabendo ao participante o direito de recurso.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 9º – O NEAA tem a seguinte estrutura:
I- Um(a) Coordenador(a) Geral, um(a) Coordenador(a) Adjunto(a); três Sub Coordenações (Educação Ambiental, Agroecologia e Polo de Educação Ambiental) e demais membros participantes.
II- Reuniões ordinárias (periódicas) a serem realizadas de acordo com a demanda das atividades, podendo ser semanal, quinzenal ou mensal.
III- Servidoras(es) vinculados ao Ifes;
IV- Estagiárias(os) / bolsistas / voluntárias(os) dos cursos ofertados pelo Ifes, bem como de outras instituições de ensino, pesquisa e extensão.
V- Pessoas externas ao Campus poderão participar conforme interesse e/ou demandas específicas, não podendo, contudo, compor a estrutura de coordenação do NEAA.

SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10 O Colegiado do NEAA é o órgão máximo de deliberação, sendo soberana em suas decisões em

Assembleia Geral, respeitando o disposto neste Regimento Interno. Ele é constituído por todos os participantes.

Art. 11 O Colegiado, presidido pelo Coordenador Geral, reunir-se-á ordinariamente 2 (Duas) vezes por ano e extraordinariamente quando convocada pelo Coordenador Geral ou por requerimento assinado por no mínimo 2/3 (dois terços) dos participantes.
§ 1º A convocação sempre será feita por escrito e/ou e-mail, por meio da Coordenação Geral, com antecedência mínima de 72 horas.
§ 2º As reuniões Extraordinárias só ocorrerão com no mínimo 2/3 (dois terços) dos participantes, em primeira convocação; e com qualquer número de participantes em segunda convocação meia hora depois.

Art. 12 Compete ao Colegiado:

I- Aprovar o Regimento Interno, apreciar as alterações solicitadas pelos seus membros e modificá-lo, pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros;
II- Eleger e nomear o(a) Coordenador(a) Geral, Coordenador(a) Adjunto(a) e Sub Coordenações (Educação Ambiental e Agroecologia), com exceção do Coordenador do Peama, cuja indicação será feita pelo Diretor Geral, por se tratar de um setor na estrutura do Campus;
III- Aprovar o Plano de Trabalho anual do NEAA, definindo os delineamentos políticos e estratégicos.
IV- Julgar e aprovar as prestações de contas apresentadas pela coordenação Geral do NEAA.
V- Apreciar e julgar os relatórios apresentados pela Coordenação Geral do NEAA.
VI- Deliberar soberanamente a respeito de assuntos submetidos à sua apreciação.
VII- Decidir sobre admissão ou afastamento compulsório de participantes, pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros. Em caso de afastamento, com direito à ampla defesa e contraditório.

SEÇÃO II – DO COLEGIADO

Art. 13 O Colegiado é órgão deliberativo do NEAA e se compõe de:
I- Coordenador(a) Geral
II- Coordenador(a) adjunto(a)
III- Subcoordenadores (Educação Ambiental, Agroecologia e Peama)
IV- 01 (um) representante discente do ensino médio,
V- 01 (um) representante da graduação ou da pós-graduação.
VI- 01 (um) representante do segmento estagiários, monitores e/ou bolsistas do Núcleo.
§ 1º A Coordenação Geral, Coordenação Adjunta e as Sub Coordenações serão escolhidos dentre os membros que integram o Núcleo e eles deverão ser servidores do Ifes campus de Alegre, com formação ou perfil nas áreas de atuação do Núcleo.
§ 2º A eleição do Colegiado será realizada pelos seus pares em Assembleia Geral.
Parágrafo único. Compete ao Coordenador(a) Geral orientar as atividades do Núcleo, com relação à pesquisa, ao ensino e à extensão com anuência do Colegiado.

Art. 14 Compete à Coordenação Geral, à Coordenação Adjunta, às Sub Coordenações (Educação Ambiental, Agroecologia e Peama) do Núcleo:
I- Estabelecer e desenvolver contatos com órgãos do Ifes e de quaisquer outras instituições, empresas e /ou organizações de caráter Particular, Municipal, Estadual e Federal, com a finalidade de promover intercâmbio de projetos;
II- Planejar, coordenar e supervisionar as ações do Núcleo;
III- Promover reuniões com outros profissionais que atuem diretamente com as(os) estudantes atendidos pelo Núcleo;
IV- Convocar reuniões extraordinárias, quando necessário;
V- Inscrever e selecionar estudantes do Ifes para atuarem como estagiárias(os), monitoras(es) e/ou bolsistas junto ao Núcleo; e
VI- Adquirir e controlar o material de consumo temporário e permanente do Núcleo.
VII- Deliberar sobre os casos omissos.

CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO E RECURSOS

Art. 15 O patrimônio do NEAA será constituído de bens e direitos adquiridos ou incorporados na forma da lei de doações, legados e heranças que lhe forem destinados.

Art. 16 A Receita do Núcleo poderá ser constituída de:
I- Dotação orçamentária do Instituto Federal do Espírito Santo;
II- Fomento financeiro concedidos pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, empresas privadas e /ou entidades autárquicas; e Outros.

Art. 17 Os recursos a que se referem o artigo anterior serão geridos pela Coordenação Geral do NEAA, movimentada exclusivamente pelo favorecido, firmado conjuntamente pelo(a) Coordenador(a) Geral, Coordenador(a) Adjunto(a) e Sub Coordenações.
§ 1° Os recursos arrecadados serão destinados exclusivamente à manutenção das atividades e instalações do NEAA;

§ 2° Em caso de dissolução do NEAA, seu patrimônio e bens serão revertidos ao Ifes campus de Alegre.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 Os membros não receberão remuneração pelo exercício de seus mandatos, exceto sob forma de coordenação de projetos de pesquisa, de ensino e/ou de extensão financiados por empresas e instituições de fomento.

Art. 19 Os integrantes do NEAA não responderão solidária nem subsidiariamente por atos da Coordenação Geral ou obrigações por ela assumidas, nem pelas obrigações sociais.

Art. 20 Os casos omissos deste Regimento Interno serão decididos pelo Colegiado do Núcleo.

Art. 21 Este Regimento Interno do NEAA entrará em vigor após sua aprovação pelo Colegiado, em Assembleia Geral e, em seguida, aprovação da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, Diretoria Geral e Conselho Gestor do Ifes Campus de Alegre.

Alegre-ES, 8 de setembro de 2021.

(Assinado digitalmente em 06/07/2022 14:32)
ANA KARINA LORELEY MONTERO LOPEZ REQUIERI
COORDENADOR - TITULAR
ALE-CGAC (11.02.15.01.08.03)
Matrícula: 2278745

(Assinado digitalmente em 30/06/2022 18:17)
ANGELA MARIA DO AMARAL ABREU CARVALHO
COORDENADOR GERAL - TITULAR
ALE-CGGP (11.02.15.14)
Matrícula: 1586317

(Assinado digitalmente em 11/07/2022 12:15)
APARECIDA DE FATIMA MADELLA DE OLIVEIRA
COORDENADOR - TITULAR
ALE-CCPGSSA (11.02.15.01.07.02.02)
Matrícula: 1322952

(Assinado digitalmente em 30/06/2022 15:39)
ATANASIO ALVES DO AMARAL
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
ALE-CCEA (11.02.15.01.08.02.03.05)
Matrícula: 53736

(Assinado digitalmente em 30/06/2022 20:50)
CLEZIEL FRANZONI DA COSTA
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
ALE-CTAD (11.02.15.01.08.02.03.07)
Matrícula: 1050440

(Assinado digitalmente em 30/06/2022 15:20)
DIANA PAULA DIOGO CORREIA
SECRETARIO - TITULAR
ALE-CONSGEST (11.02.15.11)
Matrícula: 2914711

(Assinado digitalmente em 30/06/2022 15:28)
FABRICIO ALBANI OLIVEIRA
COORDENADOR - TITULAR
ALE-CGGC (11.02.15.01.06.02)
Matrícula: 2138448

(Assinado digitalmente em 13/07/2022 18:23)
JOAO PAULO BESTETE DE OLIVEIRA
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
ALE-CCBAG (11.02.15.01.08.02.09)
Matrícula: 1914523

(Assinado digitalmente em 18/07/2022 17:55)
JOSE DE MELLO SOBREIRA FILHO
COORDENADOR - TITULAR
ALE-CGAO (11.02.15.01.06.01)
Matrícula: 54072

(Assinado digitalmente em 30/06/2022 14:54)
LUCIANO MENINI
DIRETOR - TITULAR
ALE-DPPGE (11.02.15.05)
Matrícula: 1535967

(Assinado digitalmente em 01/07/2022 11:14)
MARCIO DE SOUSA BOLZAN
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
ALE-CCTI (11.02.15.01.08.02.03.03)
Matrícula: 1788482

(Assinado digitalmente em 07/07/2022 16:13)
MARIA CECÍLIA CABRAL RAMPE
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
ALE-CTAG (11.02.15.01.08.02.03.01)
Matrícula: 1950719

(Assinado digitalmente em 30/06/2022 15:57)
OSEIAS SOARES FERREIRA
DIRETOR - TITULAR
ALE-DIREN (11.02.15.03)
Matrícula: 1004921

(Assinado digitalmente em 01/07/2022 10:59)
RAFAEL SILVA RIBEIRO
COORDENADOR - TITULAR
ALE-CTAI (11.02.15.01.08.02.03.02)
Matrícula: 2288794

(Assinado digitalmente em 30/06/2022 15:54)
ROMULO MATOS DE MORAES
DIRETOR GERAL - TITULAR
ALE (11.02.15)
Matrícula: 2916996

(Assinado digitalmente em 30/06/2022 15:14)
JACYELLI SGRANCI ANGELOS
DISCENTE
Matrícula: 9999382550

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **3**, ano: **2022**, tipo: **ATA**, data de emissão: **30/06/2022** e o código de verificação: **34ced40ddf**